

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-----

PROJETO DE LEI N.º 01 /01 DE 26/01/2.001  
LEI Nº 273 DE 26 DE JANEIRO DE 2.001

A Ordem do dia da Sessão de Hoje

Sala das Sessões 26/ janeiro /01

João Nunez de Lencastre  
Presidente da Câmara

"Torna obrigatório o repasse  
para a Câmara Municipal todo  
dia 20 do mês, de acordo com  
a L.R.F."

O Presidente da Câmara Municipal de  
SSANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI

faço saber que o Plenário decreta, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, autorizado a repassar todo dia 20 do mês, os repasses financeiros da Câmara Municipal na ordem de 8% do FPM, ICMS, FUNDEF ~~ex~~excluídos os Convênios Federais e Estaduais.

Art. 2º) A Presente Lei visa adequar o Poder Executivo e Legislativo local, aos ditames da nova Legislação Federal (L.R.F).

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 02 de janeiro de 2.001.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santo Antônio de  
Lisboa (PI), em: 26 de 01 de 2001.

João Nunez de Lencastre  
Ver.  
Antônio Sérgio de Lencastre  
Ver.